CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 47/59 , DE 26/8/59.

Acrésenta-se na letra C, do artigo 2º o seguinte no final do periodo:- e avicultura.

Assim a letra c, do artigo 2º terá a seguinte redação:- 0,25 (um quarto por cento) sôbre o valor venal dos terrenos localizados em perimetros urbanos e suburbanos, que estejam cultivados com pomares, horticultura, floricultura e avicultura.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1 959

Constantino Ramos

A comissão de Justiça e Finanças para emitir pareceres.

9/9/59